

## EDITAL UNIARP/FAP 002/2020 – Vagas remanescentes

Dispõe sobre **INSCRIÇÕES** de propostas de projetos de pesquisa, vinculados à iniciação científica no Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para **início no segundo semestre de 2020 (Vagas remanescentes)**.

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe abre **INSCRIÇÕES** de projetos para o Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP, para o **segundo semestre de 2020**, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo.

### 1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação regional e nacional, em todas as áreas de conhecimento abrangidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), embasado no Art. 72 do Regimento Geral da UNIARP, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade, para o ano de 2020, dos Campuses de Caçador e de Fraiburgo.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) UNIARP e também a este edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, ao cronograma, ao prazo de execução dos projetos, aos critérios de elegibilidade, aos critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### 2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão encaminhar propostas de projetos de pesquisa ao Fundo de Apoio à Pesquisa professor(a) ativo(a) do quadro magistério da UNIARP, que:

I - Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a) e formador de recursos humanos qualificados, conforme critérios definidos no presente edital e anexos.

II - Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual **dos últimos dois anos**, comprovada mediante apresentação do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq, conforme critérios definidos no presente edital.

III – Protocolar, junto à coordenação do FAP, projeto de pesquisa relevante, **dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica**, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade, de acordo com o item 8.3 deste edital;

IV – Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto.

V – Ter ministrado ao menos uma disciplina na graduação, no ano de 2019, e atualmente com carga mínima de **11 (onze) horas**, no semestre em que o projeto FAP será implantado.

### 3 DAS VAGAS

3.1 Para 2020 serão financiados:

- **11 (onze) vagas** de salário de pesquisa docentes e **11 (onze) bolsas de iniciação científica**.

- As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação serão por área de conhecimento conforme tabela abaixo, limitado ao máximo de **(3) três projetos** selecionados por curso.

Área de conhecimento	VAGAS
Ciências da Saúde	2
Ciências Exatas e da Terra/Engenharias	5
Ciências Humanas	4
<b>Total de vagas</b>	<b>11</b>

### 4 DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá, no momento da inscrição do projeto de pesquisa, se candidatar para:

I – Orientação de pesquisa e 01 bolsista de iniciação científica por proposta de projeto de pesquisa

**Observação: Será permitido a submissão de 3 (três) propostas por professor orientador para aqueles docentes que possuam carga horária semanal mínima de 11 (onze) horas, não devendo ultrapassar o limite de 40 horas/semanais de dedicação.**

4.2 O salário de pesquisa docente dará ao proponente o direito de receber, a título de contrapartida, 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) a hora, reajustado pelo percentual de correção prevista na norma coletiva a ser celebrado em março de 2020.

**Observação: A vigência do projeto fica estabelecida em 12 meses, sendo o pagamento de 10 parcelas, exceto meses de janeiro e julho.**

4.3 Ao menos uma vaga de salário de pesquisa docente será destinada a pesquisadores em formação, isto é, que estejam fazendo mestrado ou doutorado. Assim, será contemplado o inscrito classificado na etapa 9.1.1 do edital, e que auferir maior pontuação nas etapas 9.1.2 e 9.1.3 do edital.

**Observação: Para as 26 (vinte e seis) vagas semestrais haverá um orçamento no valor de R\$ 7000,00 para possíveis custos de projetos, com despesas extras para implantação. Este valor poderá ser alocado em algum**

**projeto que tenha necessidade, desde que seja encaminhado e aprovado por comissão científica, com respectiva justificativa, onde será avaliado e deliberado. A taxa de bancada destina-se ao pagamento de materiais destinados exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, sendo analisados e previamente aprovados pela comissão científica. As inscrições de trabalhos para participação de congressos e o pagamento de artigos em periódicos serão analisados de acordo com o interesse institucional do projeto e disponibilidade financeira, não sendo previamente disponíveis neste valor.**

## 5 DOS ALUNOS BOLSISTAS

5.1 O(a) aluno(a) de graduação poderá participar do FAP como bolsista de Iniciação Científica, deverá atender os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP e estar cursando no mínimo o segundo semestre de seu curso;
- II - Não estar no último ano de seu curso;
- III - Ter bom desempenho acadêmico;
- IV - Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.
- V – Não possuir outro benefício em forma de bolsa de estudo, oriundos da UNIARP.
- VI – A proposta de projeto de alunos regularmente matriculados e que possuem outra modalidade de bolsa concedida pela UNIARP será automaticamente desclassificada quando comprovada o vínculo com outra bolsa.

5.2 O(a) acadêmico(a) selecionado pelo professor(a) receberá R\$ 600,00 mensais para desenvolvimento da pesquisa.

**Observação: A vigência do projeto fica estabelecida em 12 meses, sendo o pagamento ao acadêmico de 10 parcelas no valor de R\$ 600,00, exceto meses de janeiro e julho, sendo os valores descontados em mensalidade. Caso a mensalidade seja de valor menor que o teto máximo, não haverá reembolso de valor. Caso o acadêmico tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), o benefício só arcará com o saldo remanescente da mensalidade limitada ao valor máximo de R\$ 600,00, não sendo restituído o reembolso de valores.**

- 5.1 As inscrições devem ser realizadas de acordo com o item 6.2, constante neste edital.
- 5.2 Em caso de dúvidas, o atendimento pelo endereço eletrônico [fap@uniarp.edu.br](mailto:fap@uniarp.edu.br) encerra-se, impreterivelmente, às 21h30 do dia anterior e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas como justificativa para inscrição posterior à data limite.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.
- 5.4 Cada aluno poderá candidatar-se a uma única vaga.

5.5 A existência de alguma inadimplência do estudante com a UNIARP constituirá fator impeditivo para implementação da Bolsa de Iniciação Científica.

## 6 DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1 Serão aceitas submissões de projetos entre os dias **12 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020**.

6.2 As inscrições deverão ser efetivadas através do cadastro do(a) Acadêmico(a) Bolsista através do link

(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUNII3R0g5N1JLSkFVN0g5MjMxTEo5WlY4Ry4u>) do cadastro da proposta de projeto de Pesquisa FAP através do link

(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUQTdRSEFLRkVYVjhINDE5NDJTVU03MUdWRC4u>), bem como os documentos pertinentes são de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) acadêmico bolsista.

**OBS.: Qualquer documento faltante no ato da entrega implicará na desclassificação do projeto.**

## 7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de pesquisa serão submetidas através do link (<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUQTdRSEFLRkVYVjhINDE5NDJTVU03MUdWRC4u>), a partir da data indicada no cronograma descrito abaixo:

Atividades	Data
Data de início da submissão das propostas	12/08/2020
Data limite para submissão das propostas	26/08/2020
Divulgação da lista dos projetos homologados	27/08/2020
Prazo máximo para impetrar com recurso	30/08/2020
Divulgação dos resultados finais	04/09/2020
Prazo máximo para impetrar com recurso do resultado final	07/09/2020
Homologação final das propostas selecionadas	08/09/2020

7.2 As propostas devem ser encaminhadas ao FAP, impreterivelmente, até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de agosto de 2020**, da data limite de submissão das propostas.

7.3 O atendimento pelo endereço eletrônico [fap@uniarp.edu.br](mailto:fap@uniarp.edu.br) encerra-se, impreterivelmente, às 18:30h do dia anterior ao limite de submissão de propostas e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas como justificativa para envio posterior à data limite.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.

7.5 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

7.6 A existência de alguma inadimplência do proponente com a UNIARP constituirá fator impeditivo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e assinatura do termo de compromisso.

## 8 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

8.1 O projeto de pesquisa deverá estar de acordo com a Normativa do Fundo de Apoio a Pesquisa – NOFAPE, conforme Resolução 030, de 14 de dezembro de 2016 CONSUN, apresentando obrigatoriamente caráter de pesquisa, pura ou aplicada.

8.2 O projeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT/ UNIARP, de acordo com as normas preconizadas na Normalização da UNIARP (link: <https://www.uniarp.edu.br/home/a-uniarp/secretaria-academica/normalizacao/>) e de acordo com o modelo de projeto de pesquisa (link: <https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2019/08/1-Projeto-de-Pesquisa-Graduacao-e-Especializacao.docx>).

8.3 O projeto deverá vincular-se a uma das linhas de pesquisa da Universidade, à saber:

- Gestão e produtividade,
- Inovação e Tecnologia, e
- Políticas públicas e desenvolvimento.

8.4 O professor(a) orientador(a) deverá anexar ao formulário de proposta de projeto de pesquisa FAP os documentos abaixo relacionados:

- Link do Curriculum Lattes (conforme disponibilizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br>),
- Tabela constante da pontuação do currículo dos últimos dois anos

**OBS.: A tabela deve estar completamente preenchida e pontuar somente a produção acadêmica dos últimos dois anos. O não cumprimento dos itens implica na desclassificação do projeto. O preenchimento CORRETO da tabela é de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a). Se houver necessidade, a Coordenação do FAP reserva-se no direito de exigir os documentos comprobatórios. Todos os documentos estão disponíveis em: (<https://www.uniarp.edu.br/home/pesquisa/fap-fundo-de-apoio-a-pesquisa/documentos/>).**

- Termo de compromisso devidamente assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) Acadêmico(a) bolsista, disponível no link (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-de-compromisso-FAP.docx>).

8.5 O projeto deverá conter, no máximo, **20 (vinte) páginas**, incluindo referências bibliográficas e anexo(s). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem ser submetidos como documentos suplementares ao projeto.

## 9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas ao FAP UNIARP será realizada de acordo com as seguintes etapas:

### 9.1.1 Etapa I – Análise técnica pela Coordenação do FAP (eliminatória)

9.1.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Coordenação do FAP/ UNIARP, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do Item 8 e demais disposições deste edital. Esta etapa assume caráter eliminatório, sendo que, propostas que não se enquadram ou não atendem a qualquer um dos itens deste edital serão desclassificados e não participarão das próximas etapas.

### 9.1.2 Etapa II – Análise técnica dos projetos por avaliadores *ad hoc* via *Double-Blind Peer Review* (eliminatória)

9.1.2.1 Esta etapa consistirá na análise dos projetos, quanto ao mérito e relevância, a ser realizada por especialistas membros da comissão científica e assessores *ad-hoc*, nas condições abaixo descritas e consoantes ao:

I - Avaliação por consultores *ad-hoc* – dois pareceres emitidos por especialistas na área da pesquisa. Em caso de decisões divergentes, o projeto será enviado à um terceiro avaliador.

II – Os critérios a serem avaliados serão: mérito científico do projeto; relevância, originalidade; contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes e publicações de alto impacto.

III – Análise da viabilidade econômica e técnica do projeto.

A análise da comissão científica será através do link (<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUNFNESFFRMk5ZNINHMU1ETUpPTEJYMzM1Ny4u>), e os assessores *ad-hoc* submeterão suas análises através do link (<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUMUZDM1JKNzIDUDBIRzdQSEo5U05aOVZRVc4u>).

9.1.2.2 Esta etapa é eliminatória, sendo que os projetos que não atingirem ao menos 250 pontos na avaliação desta etapa, serão desclassificados e não participarão das próximas etapas.

9.1.2.3 Os proponentes dos projetos terão acesso, após a divulgação do resultado e antes do prazo final de envio de recursos, às avaliações dos projetos.

### **9.1.3 Etapa III – Análise do Curriculum Vitae atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto (classificatória)**

9.1.3.1 A análise da produção técnica e intelectual de cada proponente será feita, conforme critérios estabelecidos no link (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Tabela-Pontua%C3%A7%C3%A3o-Curriculum-Professor-Orientador.xlsx>).

***OBS.: A tabela deve estar completamente preenchida, sendo enviada em arquivo \*.xlsx (Excel®) e pontuar somente a produção acadêmica dos últimos dois anos. O não cumprimento dos itens implica na desclassificação do projeto. O preenchimento CORRETO da tabela é de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a). Se houver necessidade, a Coordenação do FAP reserva-se no direito de exigir os documentos comprobatórios.***

9.1.3.2 Esta etapa é classificatória, sendo computados na análise a produção técnica e intelectual dos últimos dois (2) anos.

9.1.3.3 A pontuação total auferida pelo proponente nesta etapa valerá 50% da nota final de classificação do proponente.

### **9.1.4 Etapa IV – Deliberação da Comissão Institucional de Iniciação Científica**

9.1.4.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão Institucional de Iniciação Científica será responsável por, dentro dos critérios estabelecidos, deliberar através de Ato de Homologação a relação das propostas julgadas, recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, publicadas na página da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/home/pesquisa/fap-fundo-de-apoio-a-pesquisa/>).

9.1.4.2 Não é permitido integrar a Comissão Institucional de Iniciação Científica nesta avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta neste edital ou que participe da equipe do projeto.

9.1.4.3 É vedado aos membros da Comissão Institucional de Iniciação Científica:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;

- b) divulgar, antes do anúncio oficial via edital da Reitoria da UNIARP, os resultados de qualquer julgamento;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) não levar em conta nas suas recomendações os pareceres dos consultores *ad hoc*, ou ainda, desvirtuar seu conteúdo;
- f) comportar-se como representante de uma área do conhecimento.

### **9.1.5 Etapa V – Análise final e homologação das propostas pela Vice-Reitoria Acadêmica**

9.1.5.1 A relação dos classificados será encaminhada para homologação da Vice-Reitoria Acadêmica, que deverá avaliar os projetos de pesquisa aprovados e encaminhar para parecer da Diretoria da Fundação.

## **10 DOS RESULTADOS**

10.1 A pontuação final será constituída da soma das pontuações obtidas a partir dos itens 9.1.2 e 9.1.3, considerando as devidas proporções indicadas no edital.

10.2 Os projetos de pesquisa com maior pontuação serão classificados e avaliados pela Vice-Reitoria Acadêmica para homologação dos resultados, conforme disposto no Art. 5 do NOFAPE.

10.3 A relação das propostas de pesquisa aprovadas com recursos financeiros do FAP UNIARP, objeto do presente edital, será divulgada na página eletrônica da UNIARP, no endereço, nas publicações (<https://www.uniarp.edu.br/home/pesquisa/fap-fundo-de-apoio-a-pesquisa/>) por meio de edital da Reitoria ou Ato de Homologação.

10.4 O termo de compromisso deve ser entregue juntamente com toda a documentação, conforme disponível no link (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-de-compromisso-FAP.docx>).

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das etapas eliminatórias e do resultado final do processo de seleção, poderá apresentar um recurso, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser dirigido a Vice-Reitoria Acadêmica e deve ser protocolado junto à Coordenação do FAP.



## 12 PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do FAP/ UNIARP.

## 13 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.

13.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado pelo proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e Reitoria.

## 14 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Coordenação do FAP e Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital; omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da UNIARP, e outras infrações não previstas neste edital.

14.2 No caso de desistência do aluno ou do professor orientador, o mesmo deve indicar substitutos para a continuidade do projeto, sendo previsto a devolução dos valores pagos caso não ocorra a nomeação da substituição prevista por este edital.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a legislação vigente, tendo a FUNIARP direito à exploração da patente de forma única e exclusiva, cabendo ao pesquisador 5% dos direitos decorrentes da exploração e o restante (95%) a FUNIARP.

15.2 A UNIARP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Caçador, 12 de agosto de 2020.

---

**Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.**  
**Reitor**